

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE IMÓVEIS Nº 001/2026

A CRF/BA - CONSELHO REGIONAL DE FÁRMACIA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Dom Basílio Mendes, nº 127, Bairro Ondina, Salvador/BA., CNPJ/MF 13.529.565/0001-02 , aqui por diante denominada simplesmente COMITENTE VENDEDORA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL contratado, regularmente matriculado na junta comercial do Estado, para alienação do(s) imóvel(is) de sua propriedade, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme Aviso de Venda publicado em Jornal de Grande Circulação e no website do leiloeiro oficial: www.rjleiloes.com.br, regendo-se a presente licitação pelas disposições legais vigentes, Lei 8.666/93, bem como pela Lei 9.514/97 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DO LEILÃO

1.1 – Data e hora da Sessão do Leilão: 28/01/2026 a iniciar-se às 10:00 h.

1.2 – Local da Sessão do Leilão: Exclusivamente pela internet, no site do leiloeiro oficial

1.3 – Leiloeiro Oficial: RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR

1.4 – Site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br

2 – DO OBJETO

2.1 – Alienação de Imóveis de propriedade da COMITENTE VENDEDORA relacionados e descritos no Anexo II – Relação de Imóveis do presente edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2 – As pessoas físicas deverão realizar o up load no momento do cadastro a ser realizado no site do leiloeiro dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF ou CNH o que for mais recente;
- comprovante de endereço com até 90 dias de emitido;
- RG OU CNH do Cônjugue caso seja casado;
- Certidão de casamento, caso seja casado;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;
- Uma foto do rosto (Selfie) segurando o documento de Identificação apresentado;

3.3 – As pessoas jurídicas deverão realizar o up load no momento do cadastro a ser realizado no site do leiloeiro dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Uma foto do rosto (Selfie) segurando o documento de Identificação apresentado do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo;

4 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 – O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento exclusivamente à vista. Sendo 20% no ato do leilão e 80% em até 5 (cinco) dias .

5 – DOS LANCES

5.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na(s) modalidade(s) INTERNET.

5.2 – Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

5.2.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.5, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.2.2 – Na modalidade INTERNET, a COMITENTE VENDEDORA não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à Internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.2.3 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.3 – Para participar e ofertar propostas na Modalidade INTERNET, implicará na apresentação pelo interessado dos documentos listados nos itens 3.2 e 3.3 essenciais para a participação no leilão.

5.3.1 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro através de upload conforme instruções no site do leiloeiro.

5.3.2 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma previstos nos itens 3.2 e 3.3, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

6 – DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

6.1 – Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preçomínimo apresentado no ato do leilão.

6.2 – Não será considerado lance vencedor o exercício do direito de preferência citado na Lei 9.514/97.

7 – DOS PAGAMENTOS DO LEILÃO

7.1 – O arrematante paga ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor.

7.1.1 – O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7.2 O arrematante paga com recursos próprios, no ato da arrematação, 20% do valor global da proposta a título de sinal e o saldo restante em até 5 (cinco) dias úteis.

7.3 O pagamento do valor correspondente à comissão será realizado conforme definido pelo leiloeiro.

7.4 – O não pagamento do sinal e da comissão do leiloeiro implicará ao arrematante faltosas penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.4.1 – O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela COMITENTE VENDEDORA.

8 – DA ATA DO LEILÃO

8.1 – Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

8.2 – O Termo de Arrematação, que constitui o Anexo III, é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.

8.3 – A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

9.1 – A homologação do resultado do leilão é efetuada pela COMITENTE VENDEDORA, na Ata do Leilão.

10 – DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

10.1 – O arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pagamento total da arrematação, para comparecer à COMITENTE VENDEDORA e apresentar a documentação necessária para finalização do contrato.

10.2 – O não pagamento do saldo restante dentro do prazo de vencimento será considerado

desistência e o valor pago a título de sinal e comissão do leiloeiro serão revertidos em multas.

10.3 – O arrematante que não comparecer no prazo acima estipulado para finalizar a contratação, será considerado desistente.

10.4 – A escritura pública, será firmado em até 60 dias corridos após a data do pagamento integral da arrematação.

10.5 – Serão da responsabilidade do adquirente:

10.5.1 – Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura e registro junto ao cartório de registro de imóveis;

10.5.2 – Iniciativas necessárias à lavratura da escritura e registro em cartório de registro de imóveis, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, eventuais atualizações cadastrais e averbações em prefeitura e demais órgãos, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.

10.5.2.1 – As providências citadas no item anterior podem implicar na necessidade de cancelamento de eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros). Inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s)cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a estes procedimentos.

10.5.3 – Custas processuais e taxas judiciais, quando for o caso;

10.5.4 – O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

10.5.5 – Apresentação junto à COMITENTE VENDEDORA da escritura/contrato registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 dias a contar da assinatura do instrumento de compra e venda.

10.5.6 – Apresentação junto à COMITENTE VENDEDORA do protocolo de averbação na Prefeitura.

11 – DA DESISTÊNCIA

11.1 – O arrematante interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo V deste Edital.

12 – DA MULTA

12.1 – A título de multa, o proponente vencedor perde, além da comissão do leiloeiro, em favor da COMITENTE VENDEDORA, o valor correspondente a 5% do valor do lance ofertado, nos casos de:

12.1.1 – Desistência;

12.1.2 – Não cumprimento do prazo para pagamento;

12.1.3 – Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.

12.1.4 – Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

12.2 Nas situações previstas acima não haverá devolução do valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

13.2 – Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad- corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

13.3 – O adquirente, seja ele o ocupante ou não, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU e/ou foro) e condominial (por cotas inadimplidas, sejam ordinárias ou extraordinárias).

13.3.1 – Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, especialmente dívidas condominiais e tributos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel), devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente, para posterior ressarcimento pelo COMITENTE VENDEDOR.

13.4 – Não reconhecerá a COMITENTE VENDEDORA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

13.5 – A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da COMITENTE VENDEDORA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.6 – A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público – Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

13.6.1 – O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.7 – A COMITENTE VENDEDORA prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio do leiloeiro oficial contrato.

13.8 – Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro público oficial, Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, no endereço abaixo:

Av Luís Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A - East, Sala 509, Patamares, Salvador/BA, telefones (71) 981468452 (What's APP) e atendimento de segunda a sexta-feira de 9:00h às 17:00hs.

14 – CONSTAM DESTE EDITAL:

Anexo I – Aviso de Venda Anexo II
– Relação dos Imóveis
Anexo III – Termo de Arrematação
Anexo IV – Termo de Desistência

Salvador/BA, 06 de janeiro de 2026.

CRF/BA - CONSELHO REGIONAL DE FÁRMACIA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.529.565/0001-02

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEB 07/065773-4

Anexo I – AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 001/2026

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEL Nº 001/2026

SALAS COMERCIAIS EM SALVADOR/BA

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, leiloeiro oficial inscrito na JUCEB 07/065773-4, com sede na Av Luís Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A - East, Sala 509, Patamares, Salvador/BA, devidamente autorizado pela **CRF/BA - CONSELHO REGIONAL DE FÁRMACIA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ: 13.529.565/0001-02, com sede na Rua Dom Basílio Mendes, 127, Ondina, Salvador/BA, levará a **PÚBLICO LEILÃO, no dia 28/01/2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente online pelo site: www.rjleiloes.com.br**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), imóvel abaixo descrito, com a propriedade em nome da **CRF/BA - CONSELHO REGIONAL DE FÁRMACIA DO ESTADO DA BAHIA**, - Imóvel no último pavimento ou 8º ANDAR do ED. RIO BRANCO, Salas 801 a 815, situado na Av. Sete de Setembro, números 88, 90 e 92 e nº 2, na rua 21 de abril, no subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, cujo edifício está erguido sobre terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento da Bahia, medindo 18,60m de frente; 31,10m de frente a fundo do lado esquerdo; 37,10m de frente a fundo do lado direito; e 21,47m de fundo, tendo a área construída de aproximadamente 450,00m², limitando-se do lado direito com o prédio 86 da Avenida Sete de Setembro; do lado esquerdo com o Supermercado Paes Mendonça; e pelo fundo, com os prédios 33, 35 e 37 da Rua Nova de São Bento; correspondendo a todo dito 8º ANDAR a fração ideal de 1/10 do total do descrito terreno. Esse 8º ANDAR é composto das salas 801 da porta e 115.988-7 de Inscrição no Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 23,00 m² do respectivo terreno; sala 808 da porta e 115.989-5 de Inscrição no Censo Imobiliário Municipal, resultante da unificação das salas 802, 803, 804, 805, 806, 807 e 808 das portas, com fração ideal equivalente a 45,00 m² do respectivo terreno; sala 809 da porta e 115.990-8 de Inscrição do Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 4,00m² do respectivo terreno; sala 810 da porta e 115.991-7 de Inscrição do Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 3,00 m² do respectivo terreno; sala 811 da porta e 115.992-5 da Inscrição do Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 3,00 m² do respectivo terreno; sala 812 da porta e 115.993-3 de Inscrição do Senso Imobiliário Municipal com fração ideal equivalente a 3,00 m² do respectivo terreno; sala 813 da porta e 115.994-1 de Inscrição do Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 3,00 m² do respectivo terreno; sala 814 da porta e 115.995-0 de Inscrição no Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 5,00 m² do respectivo terreno; sala de nº 815 da porta e 115.996-8 de inscrição municipal com fração ideal equivalente a 5,00 m².- cujo conjunto de unidade autônomas possui uma varanda na frente, um grande salão, uma sala de frente, três salas com sanitários, dando para a área interna e cinco salas com sanitários, dando para a fachada do fundo. Confrontações e caracterização conforme **Matrícula 15.619 do Cartório 4º OFÍCIO de Registro de Imóveis de Salvador/BA**. Obs. Imóvel Desocupado. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Informações: (71) 98146-8452-www.rjleiloes.com.br – E-mail administrativo@rjleiloes.com.br

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEB 07/065773-4

Anexo II – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

LOTE 1 – Imóvel no último pavimento ou 8º ANDAR do ED. RIO BRANCO, Salas 801 a 815, situado na Av. Sete de Setembro, números 88, 90 e 92 e nº 2, na rua 21 de abril, no subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, cujo edifício está erguido sobre terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento da Bahia, medindo 18,60m de frente; 31,10m de frente a fundo do lado esquerdo; 37,10m de frente a fundo do lado direito; e 21,47m de fundo, tendo a área construída de aproximadamente 450,00m², limitando-se do lado direito com o prédio 86 da Avenida Sete de Setembro; do lado esquerdo com o Supermercado Paes Mendonça; e pelo fundo, com os prédios 33, 35 e 37 da Rua Nova de São Bento; correspondendo a todo dito 8º ANDAR a fração ideal de 1/10 do total do descrito terreno. Esse 8º ANDAR é composto das salas 801 da porta e 115.988-7 de Inscrição no Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 23,00 m² do respectivo terreno; sala 808 da porta e 115.989-5 de Inscrição no Censo Imobiliário Municipal, resultante da unificação das salas 802, 803, 804, 805, 806, 807 e 808 das portas, com fração ideal equivalente a 45,00 m² do respectivo terreno; sala 809 da porta e 115.990-8 de Inscrição do Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 4,00m² do respectivo terreno; sala 810 da porta e 115.991-7 de Inscrição do Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 3,00 m² do respectivo terreno; sala 811 da porta e 115.992-5 da Inscrição do Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 3,00 m² do respectivo terreno; sala 812 da porta e 115.993-3 de Inscrição do Senso Imobiliário Municipal com fração ideal equivalente a 3,00 m² do respectivo terreno; sala 813 da porta e 115.994-1 de Inscrição do Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 3,00 m² do respectivo terreno; sala 814 da porta e 115.995-0 de Inscrição no Censo Imobiliário Municipal, com fração ideal equivalente a 5,00 m² do respectivo terreno; sala de nº 815 da porta e 115.996-8 de inscrição municipal com fração ideal equivalente a 5,00 m².- cujo conjunto de unidade autônomas possui uma varanda na frente, um grande salão, uma sala de frente, três salas com sanitários, dando para a área interna e cinco salas com sanitários, dando para a fachada do fundo. Matrícula 15.619 do Cartório 4º OFÍCIO de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Data do Leilão: **28/01/2026** - Lance Mínimo: **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**

ANEXO III – TERMO DE ARREMATAÇÃO

TERMO DE ARREMATAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO: Nº 001/2026

Eu, , participante do Públíco Leilão, edital nº 001/2026, portador do CPF nº , RG nº , , /CEP: , apresento à a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, e me comprometo a cuprir todos os prazos previstos no edital de leilão público para finalização da compra:

| Lote | Endereço do imóvel |
|------|---|
| 1 | Edifício Barão do Rio Branco - Av. Sete de Setembro, 88, Salas 801 a 815, São Pedro, Salvador - BA, 40060-001 |

| Preço mínimo | Valor da proposta de arrematação | Valor pagamento à vista |
|---------------|----------------------------------|-------------------------|
| R\$170.000,00 | R\$ | R\$ |

| E-mail | Telefones para contato |
|--------|------------------------|
| | |

DECLARAÇÃO DO ARREMATANTE

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para a compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes edital de leilão público.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma, averbações de áreas etc.

Declaro que os dados cadastrais ora informados são verdadeiros e AUTORIZO, desde já, o seu USO pela COMITENTE VENDEDORA CRF/BA - CONSELHO REGIONAL DE FÁRMACIA DO ESTADO DA BAHIA, Rua Dom Basílio Mendes, 127, Ondina, Salvador/BA.

Declaro estar ciente de que sobre o imóvel podem pender ação (s) judicial (is), ainda que esta não esteja (m) informada (s) no anúncio de oferta do imóvel.

Autorizo a COMITENTE VENDEDORA, nos termos da Resolução CMN nº 3.658, de 17.12.2008, a consultar as informações consolidadas relativas à minha pessoa, constantes no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do BACEN, bem como fornecer informações sobre as operações de crédito realizadas com a COMITENTE VENDEDORA, no sentido de compor o cadastro do já citado Sistema.

Autorizo o arquivamento dos meus dados pessoais, a fim de facilitar os processos de negociação e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito.

Autorizo o arquivamento dos meus dados pessoais e de idoneidade na SERASA – Centralização de Serviços dos Bancos S/A, que poderá dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

Autorizo a COMITENTE VENDEDORA a realizar consulta e débito em minha conta vinculada de FGTS, quando se fizer necessário à aquisição do bem imóvel.

Autorizo a COMITENTE VENDEDORA a utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail), telefones e outros meios de comunicação para envio de notificações, informações e outros comunicados.

Salvador/BA, 28 de janeiro de 2026

Assinatura do Arrematante

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
Assinatura do Leiloeiro
JUCEB 07/065773-4

Anexo IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,____,____tendo participado do **Leilão Público** nº____, para aquisição do imóvel constante no item nº____situado à____, venho tornar pública **minha desistência** da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Leilão Público – Condições Básicas

_____,____de_____de_____

Local/data

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Representante



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 76LPH-8JFC7-LRRRX-DZZSA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR (CPF 606.650.765-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/76LPH-8JFC7-LRRRX-DZZSA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>